



Disciplina
Comunicado Semanal de Castigos a Patinadores e outros
Reunião do Conselho Disciplinar de 28/11/2018

Campeonato Nacional Séniores 3ª Divisão

1080/1819 HC Vasco da Gama 5 - AJ Salesiana "B" 8

Nuno Ricardo Bogas Martins, patinador do Hóquei Clube Vasco da Gama, foi punido(a) com quatro jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 52º 1.2.1 e artigo 50º 1.3, conjugado com o artigo 15º 1 e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

1083/1819 Juv. Azeitonense 3 - UDC Nafarros 6

Pedro Miguel Quintino Possidónio, treinador do União Desp. e Cult. de Nafarros, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 16º 2.2, conjugado com o artigo 26º 1alínea c), artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

1083/1819 Juv. Azeitonense 3 - UDC Nafarros 6

João Luís de Almeida Viana Iannucci Pereira, patinador do União Desp. e Cult. de Nafarros, foi punido(a) com um jogo oficial de suspensão, nos termos do artigo 16º 2.2, conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

**FPP**Federação de Patinagem
de Portugal

28/11/2018

Disciplina**Comunicado Semanal de Castigos a Clubes e Associações****Reunião do Conselho Disciplinar de 28/11/2018****Campeonato Nacional Séniores 1ª Divisão****0040/18 AJ Viana 1 - Riba D' Ave HC 1**

Riba D'Ave Hóquei Clube, foi punido(a) com, multa de €174,00 (cento e setenta e quatro euros), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea a), 26º 1 alínea m) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios

0043/18 SC Tomar/IPT 0 - HC Braga - HP SAD 3

Sporting Clube de Tomar, foi punido(a) com, multa de €290,00 (duzentos e noventa euros), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea b), 26º 1 alínea m) e o) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios

0048/18 OC Barcelos - HP SAD 3 - SL Benfica 3

Sport Lisboa e Benfica, foi punido(a) com, multa de €406,00 (quatrocentos e seis euros), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea a), 26º 1 alínea m) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios